

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL PRORH Nº 092/2021 – PSS

O Reitor e o Diretor de Seleção e Desenvolvimento no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4512 de 01 de abril de 2009, e na Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014 e a autorização governamental constante no Protocolado nº 16.102.803-7, resolvem tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Agente Universitário de Nível Superior para a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras**, descritas no item 2, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário em regime especial, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2005.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops, em parceria com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH da UEL.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e de Prova Prática, de caráter classificatório, e de Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, via SEDEX, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR, devendo o candidato informar especificamente o item objeto de impugnação.

2 DO CARGO, FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CLASSE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, TIPO DE PROVA E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

Função/Área de atuação:	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras
Requisitos	Graduação em qualquer área e Formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de certificação – Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC) <u>ou</u> obtida por meio de exame de tradução e interpretação de LIBRAS promovido pela SEED ou FENEIS ou CAS (Decreto nº 5.626/2005)
Classe	III
Número de vagas	04 (quatro)
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 3.318,79
Tipo de prova	Prova de Títulos e Prova Prática
Taxa de inscrição	R\$ 100,00

(*) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades da Universidade Estadual de Londrina. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho aos finais de semana, feriados, períodos diurnos e noturnos e cobertura de férias em escala de revezamento.

- 2.1 **Descrição de atividades:** As atribuições da Função estão descritas no **Anexo I** deste Edital. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as tarefas que compõem a Função, de acordo com as necessidades da UEL.

3 DO REGIME JURÍDICO

- 3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 3.2 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
- 4.3 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que deverá enviar no ato da inscrição, via upload, em PDF, o laudo médico, contendo declaração da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

- 4.4 Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, comprovando a deficiência desde que, na data da inscrição, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
- 4.5 A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições da função descritas no **Anexo I** deste Edital, deverá estar expressamente contida no laudo médico. O laudo médico deverá conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico que forneceu o laudo.
- 4.6 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que no momento do envio da documentação não apresentar o laudo médico exigido conforme **subitens 4.4 e 4.5**, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
- 4.7 O candidato com deficiência deverá estar ciente:
- a) das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se, descritas no **Anexo I** deste Edital;
 - b) de que, para a contratação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 4.8 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de classificação.
- 4.9 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 6.15** deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da Função.
- 4.11 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados nas vagas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.12 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo/função/área de atuação, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 5.2 Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de inscrição e classificação.

- 5.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.4 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 5.3** deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.
- 5.5 Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 5.3**, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
- I - se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II - se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
 - III - para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 5.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.7 Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas para ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 6.2 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **8h** do dia **06 de outubro de 2021 até às 18h do dia 20 de outubro de 2021**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, onde existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Em seguida, o candidato deverá imprimir o documento de arrecadação bancária para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no próprio sistema de inscrição em um único arquivo, na forma de upload em PDF, com tamanho máximo de 3 MB, os seguintes documentos:
- a) documento comprobatório da Graduação em qualquer área;
 - b) documento comprobatório da Formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de certificação – Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou obtida por meio de exame de tradução e interpretação de LIBRAS promovido pela SEED ou FENEIS ou CAS (Decreto nº 5.626/2005);
 - c) documentos comprobatórios dos títulos, conforme **item 9** deste Edital.
- 6.4 O candidato deve se utilizar de ferramentas/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
- 6.5 O candidato que não anexar os documentos constantes no **subitem 6.3** será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

- 6.6 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, deverá ser efetuado até o dia **21 de outubro de 2021**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.
- 6.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos.
- 6.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Cops/Uel, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 6.9 A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 6.10 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Inscrição realizada com sucesso".
- 6.11 A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.
- 6.12 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
- 6.13 Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema.
- 6.14 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
- 6.15 O candidato com deficiência, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **06 a 20 de outubro de 2021**, e deverá enviar, obrigatoriamente no ato da inscrição, na forma de upload, em PDF, o **laudo médico assinado**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações constantes nos **subitens 4.3 e 4.4**.
- 6.16 Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do documento de arrecadação bancária, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento por meio do e-mail cops@uel.br.
- 6.17 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia **28 de outubro de 2021**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br até o dia **04 de novembro de 2021**, contendo as inscrições homologadas.
- 6.18 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.
- 6.19 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá enviar a cópia digitalizada do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.

- 6.20 O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa afrodescendente ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção do pagamento do valor total da taxa de inscrição ao candidato:

- a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
- b) doador de sangue ou de medula, cuja doação de sangue ou medula foi realizado em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
- c) Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017.

7.1.1 Isenção para inscritos no CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

- 7.1.1.1 Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside.
- 7.1.1.2 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no PSS.
- 7.1.1.3 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto na alínea "a" do **subitem 7.1**.
- 7.1.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 7.1.1.5 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, **das 8h do dia 06 de outubro de 2021 até às 18h do dia 08 de outubro de 2021**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 7.1.1.6 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 7.1.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 7.1.1.8 A Cops consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 7.1.2 Isenção para candidato DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA, conforme a Lei nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e a Lei nº 20.310 de 10 de setembro de 2020**
- 7.1.2.1 Isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- 7.1.2.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **subitem 7.1.2.1** somente a doação de sangue ou medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 7.1.2.3 Para ter direito à isenção disposta no **subitem 7.1.2.1** o candidato deverá comprovar que realizou (02) duas doações de sangue dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado.
- 7.1.2.4 O candidato doador de sangue ou medula óssea deverá preencher o “Requerimento de Isenção para Doador de Sangue ou de Medula óssea” e enviar, via upload, em um único arquivo em PDF obrigatoriamente no período das **8h do dia 06 de outubro de 2021 até às 18h do dia 08 de outubro de 2021**, o Requerimento de isenção e os documentos expedidos pelas entidades coletoras, em papel timbrado, datado e devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e/ou CPF, além das datas das 2 (duas) doações.
- 7.1.3 Isenção para candidato Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, conforme a Lei nº 19.196 de 26 de outubro de 2017**
- 7.1.3.1 Isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, do pagamento de taxas de inscrição.
- 7.1.3.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III. Coordenador de Seção Eleitoral; IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V. designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação de montagem dos locais de votação.
- 7.1.3.3 Entende-se por período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 7.1.3.4 Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 7.1.3.5 O benefício da isenção será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 7.1.3.6 O candidato prestador de serviço eleitoral deverá preencher o “Requerimento de Isenção para Prestador de Serviço Eleitoral” e enviar, via upload, em um único arquivo em PDF obrigatoriamente no período das **8h do dia 06 de outubro de 2021 até às 18h do dia 08 de outubro de 2021**, o Requerimento de isenção e os documentos expedidos pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e/ou CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.
- 7.2 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre às **8h do dia 06 de outubro de 2021 até às 18h do dia 08 de outubro de 2021**.
- 7.3 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida no **subitem 7.1**, alínea “a”, “b” ou “c”.
- 7.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 7.6 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 7.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preenchem as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado ou mesmo se o candidato tiver pago a taxa de inscrição.
- 7.9 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às **17h do dia 14 de outubro de 2021**.
- 7.10 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação, para o e-mail cops@uel.br indicando, no campo Assunto, "**Processo Seletivo Simplificado Edital n. 092/2021: recurso do pedido de isenção**".
- 7.11 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às **17h do dia 18 de outubro de 2021**.
- 7.12 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **20 de outubro de 2021**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.
- 7.13 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo documento de arrecadação bancária até o dia **20 de outubro de 2021**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de outubro de 2021**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.
- 7.14 Os candidatos a que se refere o subitem **7.13** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 São requisitos para a contratação:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da Função conforme **item 2**;
 - Apresentar boa condição de saúde física e mental, constatada por meio dos exames médicos pré-admissionais;
 - Não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas / Regime Especial) nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos à data de publicação deste Edital, nas hipóteses dos incisos III, IV, V e XIII do artigo 178 do Regimento Geral da UEL;
 - Cumprir as determinações deste Edital.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação enviada pelo candidato, no ato da inscrição, via upload, em um único arquivo PDF.
- 9.2 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação está definida no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3 Conforme estabelecido no **subitem 6.3** deste Edital, os comprovantes dos documentos comprobatórios dos **Títulos** deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, no ato da inscrição, na mesma ordem dos itens da tabela de pontuação constante no **Anexo III** deste Edital, no período das **8h do dia 06 de outubro de 2021 até às 18h do dia 20 de outubro de 2021**.
- 9.4 O candidato deverá imprimir, preencher, assinar e enviar, na forma de upload, em PDF, o formulário contido no **Anexo VI** juntamente com os documentos comprobatórios dos Títulos. No formulário, o candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas "*Quantidade/Total de documentos enviados e Tipo de documentos enviados*", para os quais irá apresentar os títulos, obedecendo todos os critérios previstos neste item.
- 9.5 Os documentos enviados deverão estar legíveis, sem rasura, numerados sequencialmente e vistados pelo candidato, acompanhados do Formulário da Relação de Títulos – **Anexo VI**.
- 9.6 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 9.7 O candidato será avaliado quanto à: **formação acadêmica e experiência profissional**.
- 9.8 Serão aceitos para a comprovação da **formação acadêmica** os seguintes documentos:
- a) Comprovante de conclusão de Graduação em Licenciatura;
 - b) Comprovante de conclusão de Especialização;
 - c) Comprovante de conclusão de Mestrado;
 - d) Comprovante de conclusão de Doutorado;
 - e) Certificados ou declarações que comprovem os itens 5 a 9, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.9 Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no formulário de critérios de avaliação conforme **Anexo III** deste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 9.10 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.
- 9.11 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
- 9.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.13 Para a comprovação do **item 10** da experiência profissional, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que

o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
- c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
- e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
- f) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
- g) Caso o candidato tenha exercido cargo/função na UEL (com vínculo efetivo ou temporário), nos últimos **10 (dez) anos**, o mesmo deverá acessar o portal do servidor no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e imprimir a declaração de vínculo empregatício.

- 9.14 Para a comprovação do **item 11** da experiência profissional, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá enviar declaração ou certificado emitido pelo **Órgão** promotor do evento, no qual conste a data, bem como a carga horária do evento.
- 9.15 Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.
- 9.16 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.
- 9.17 Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
- 9.18 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o período estipulado no **subitem 6.2** deste edital.
- 9.19 O candidato que, por qualquer motivo, não enviar a documentação no período estipulado no **subitem 6.2** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação e mesmo se tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 9.20 O eventual envio de cópias ilegíveis, rasuradas ou danificadas e fora da data da validade, quando for o caso, não serão avaliadas e pontuadas.
- 9.21 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos enviados, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pela Universidade.
- 9.22 A documentação comprobatória enviada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.23 A data do Resultado Provisório da Pontuação da Prova de Títulos será divulgada no **dia 09 de novembro de 2021, às 17h**.

10 DA PROVA PRÁTICA

- 10.1 A Prova Prática terá caráter classificatório e consistirá em uma avaliação perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação oral e escrita de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras.
- 10.2 As provas serão realizadas no Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual de Londrina - Campus Universitário. A data, o local, o horário e o tema único da Prova Prática serão divulgados no Edital de Convocação para a Prova Prática.
- 10.3 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.4 O conteúdo programático, bem como a pontuação da Prova Prática estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 10.5 Os candidatos serão convocados para a Prova Prática mediante edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 10.6 O Edital de Convocação para a Prova Prática será divulgado no dia **17 de novembro de 2021, às 17h**.
- 10.7 O Resultado da Prova Prática será divulgado em edital específico no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos relativos à publicação do Resultado Provisório da Prova de Títulos e do Resultado da Prova Prática.
- 11.1.1. Quanto à Prova de Títulos:
- a) A partir da divulgação da pontuação provisória obtida na Prova de Títulos (**subitem 9.23**), o candidato poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
 - b) Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados pela Cops/Uel e o resultado será dado a conhecer às 17h do dia 17 de novembro de 2021, mediante publicação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado da Prova de Títulos.
- 11.1.2. Quanto à Prova Prática:
- a) A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova Prática, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, observado o **subitem 11.2**;
 - b) Os recursos da Prova Prática serão apreciados pela COPS/Uel, e o resultado será dado a conhecer mediante a publicação da Classificação Final no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Classificação Final;
- 11.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.

- 11.3 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.4 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
- 11.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A classificação final dos candidatos será baseada na média aritmética dos pontos obtidos na Prova de Títulos e na Prova Prática, ordenada de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.
- 12.2 A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas:
- uma lista geral de todos os candidatos classificados incluindo os afrodescendentes e as pessoas com deficiência;
 - uma lista dos candidatos classificados que se declararam pessoa com deficiência;
 - uma lista dos candidatos classificados que se declararam afrodescendentes.
- 12.3 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - maior pontuação na **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** da Prova de Títulos;
 - maior nível de escolaridade;
 - maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONTRATAÇÃO

- 13.1 A convocação para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica e Contratação, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, será feita por meio de Edital específico, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.
- 13.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência da UEL.
- 13.3 Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são:

-Glicemia de Jejum	-Gama GT
-Hemograma	-Plaquetas
-Anti-HBs	-Creatinina
-HBs-Ag	-Sorologia para Sífilis
-Anti-HCV	-PSA (para homens com idade acima de 40 anos)
-Lipidograma completo	-ECG (para convocados com idade acima de 40 anos)

- 13.4 O candidato convocado considerado inapto, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitar à realização da mesma, será excluído do certame por meio de Edital específico.
- 13.5 O candidato considerado apto na avaliação médica deverá aguardar o contato, por *email*, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UEL, com informações sobre as demais providências a serem adotadas para o envio dos documentos necessários para contratação constantes no **subitem 13.6**.
- 13.6 Para a contratação o candidato deverá enviar cópias digitalizadas legíveis da seguinte documentação:
- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
 - d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - f) Certidão de Casamento;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
 - i) Comprovante de endereço atual;
 - j) Comprovante de **CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL - Convênio UEL** contendo: **nome, agência e nº da conta**. Abrir a conta, preferencialmente, nas Agências do Campus ou do HU. Para abertura da conta é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;
 - k) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o **subitem 13.8** – modelo no **Anexo V** deste Edital;
 - l) 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 13.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
 - b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);
 - c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34)
- 13.8 Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá enviar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.
- 13.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.
- 13.10 Verificada a falsidade nos documentos enviados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 13.11 O não envio dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à UEL o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

- 13.12 Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação. A contratação de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.
- 14.2 Será designada pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função para a qual foi contratado e, se contratado como pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 14.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Classificação Final no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da UEL.
- 14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital com a classificação final no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.
- 14.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 14.8 Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 14.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, que poderão utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Londrina, 04 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

Ely Ferreira de Siqueira
Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

ANEXO I DO EDITAL PRORH Nº 092/2021 - PSS

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	
Descrição sumária das tarefas	
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função	
O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: 1. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; 2. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; 3. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; 4. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; 5. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; 6. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Interpretar discurso simultaneamente. Interpretar consecutivamente o discurso. Captar o discurso (ver, ouvir e/ou sentir). Aplicar técnicas de interpretação. Descrever o ambiente. Interpretar sons do ambiente.	
Competências pessoais para a Função	
1. Trabalhar em equipe 2. Demonstrar discrição 3. Demonstrar acuidade auditiva 4. Demonstrar fluência e proficiência	5. Demonstrar neutralidade 6. Demonstrar capacidade de concentração 7. Demonstrar flexibilidade 8. Demonstrar proatividade

ANEXO II DO EDITAL PRORH Nº 092/2021 – PSS**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA****CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR****FUNÇÃO: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

Fluência em Libras	Vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da Libras. Adequação vocabulário em função do público-alvo.	30 pontos
Estruturação discursiva: Libras para a Língua Portuguesa	Tradução de um vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral, levando se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, conteúdo e gramática em função do público-alvo.	35 pontos
Estruturação escrita: Língua Portuguesa para a Libras	Tradução de um texto em Língua Portuguesa para a Libras levando se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação do vocabulário, conteúdo e gramática em função do público-alvo.	35 pontos
TOTAL		100 pontos

ANEXO III DO EDITAL PRORH Nº 092/2021 – PSS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
FORMAÇÃO ACADÊMICA	01. Mestrado ou Doutorado	20	20
	02. Especialização na área de Educação/Letras/LIBRAS	10	10
	03. Especialização em outras áreas	5	5
	04. Graduação em Licenciatura	5	5
	05. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de LIBRAS, na modalidade de Ensino Superior	5	5
	06. Certificado Letras/Libras Bacharelado/MEC - para Tradução e Interpretação	5	5
	07. Certificado ou declaração de Tradutor e Intérprete obtida pela FENEIS/CAS/SEED	5	5
	08. Certificado de curso de LIBRAS com carga horária igual ou acima de 240 horas	5	5
	09. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos na área (Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez) nos últimos 5 anos	1 ponto para cada apresentação	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10. Experiência comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS	6 pontos para cada ano	30
	11. Participação em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez, igual ou acima de 4 horas de carga horária nos últimos 5 anos	0,5 ponto para cada participação	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

ANEXO IV DO EDITAL PRORH Nº 092/2021 – PSS

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA*: _____

(conforme as atribuições contidas no ANEXO I deste Edital) – ***obrigatório o preenchimento deste campo**

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida* (**acima descrita**), declaro que a deficiência do candidato(a) é:

() **COMPATÍVEL** para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no ANEXO I deste Edital.

() **INCOMPATÍVEL** para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no ANEXO I deste Edital.

Médico
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do Candidato

Local: _____ Data: ____/____/2021.

ANEXO V DO EDITAL PRORH Nº 092/2021 – PSS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (modelo)

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, _____ é funcionário

(a) desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações conforme segue:

*RG:	
*Nome da Instituição/Empresa:	
*Admissão:	
*Cargo/Função:	
*Regime Jurídico:	
*Carga Horária Semanal:	
*Jornada de Trabalho (dia e horário):	
*Remuneração Bruta:	

*Obrigatório o Preenchimento

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Identificação/Carimbo e

Assinatura do Responsável pela Instituição/Empresa

ANEXO VI DO EDITAL PRORH Nº 092/2021 - PSS

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR AS CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

A Cops receberá os documentos digitalizados da Prova de Títulos, para posterior exame da Banca Examinadora dos Títulos, conforme orientações a seguir e informações contidas no **item 9** deste Edital. O candidato deverá seguir as seguintes instruções para o preenchimento do formulário e apresentação dos documentos:

1) Imprimir este formulário, preencher, assinar e anexar os documentos comprobatórios para a prova de Títulos, na mesma ordem dos itens que compõem o quadro abaixo e enviar, no ato da inscrição, em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, este Formulário e os documentos;

2) Os documentos deverão ser enviados legíveis, sem rasura e numerados sequencialmente pelo candidato acompanhados deste Formulário, constando a relação de documentos apresentados;

3) No Formulário, o candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas “Quantidade/Total de documentos enviados e Tipo de documentos enviados”, para o qual irá apresentar os títulos, obedecendo a todos os critérios previstos no **item 9** deste Edital.

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Títulos/Documents a serem pontuados	Quantidade de documentos previstos no Edital	Quantidade/Total de documentos enviados	Tipo de Documentos enviados (diploma, certificado, declaração, etc)	Para uso da Banca de Avaliação PONTUAÇÃO
01. Mestrado/Doutorado	1			
02. Especialização na área de Educação/Letras/LIBRAS	1			
03. Especialização em outras áreas	1			
04. Graduação em Licenciatura	1			
05. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de LIBRAS, na modalidade de Ensino Superior	1			
06. Certificado Letras/Libras Bacharelado/MEC - para Tradução e Interpretação	1			
07. Certificado ou declaração de Tradutor e Intérprete obtida pela FENEIS/CAS/SEED	1			

08. Certificado de curso de LIBRAS com carga horária igual ou acima de 240 horas	1			
09. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos na área (Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez) nos últimos 5 anos	5			
10. Experiência comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS	5			
11. Participação em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez, igual ou acima de 4 horas de carga horária nos últimos 5 anos	10			
Total de documentos enviados			Pontuação obtida	

Declaro, para os devidos fins, que anexe a este Formulário, ____ cópias de documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme **Item 9** do Edital nº 092/2021 e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no mesmo, e assumo total responsabilidade pela idoneidade dos documentos enviados e pela veracidade das informações prestadas neste formulário, bem como a quantidade de cópias enviadas e informada por mim.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato